



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
 CNPJ: 01.577.844/0001-62

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2020

Pelo presente instrumento de CONTRATO ADMINISTRATIVO que, entre si, fazem de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ nº 01.577.844/0001-61, com sede administrativa na Av. Canaã, n.º 102 – Centro – CEP: 65978-000 – São Pedro dos Crentes/MA, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Lahesio Rodrigues do Bonfim, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.588.456 SSP/PI, inscrito no CPF nº 875 581 493 04, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**. E do outro lado, a Empresa **CHAVES F CHAVES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.996.204/0001-76 com endereço 412 NORTE AL 02 Q1 04 LT 13 – Palmas/TO, CEP: 77006-540, neste ato representada pelo Sr. Douglas Chaves Queiroz, brasileiro, portador do CPF nº 990.653.631-49, e RG nº 715.732 SSP/TO, com endereço Q 508 NORTE AL 02 LT HM 02 – PLANO DIRETOR NORTE – Palmas/TO, CEP: 77006-668, doravante denominado de **CONTRATADO**, mediane as cláusulas e condições seguintes:

DA FUNDAMENTAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Primeira – O presente contrato administrativo é firmado, nos termos do Processo Administrativo nº 017/2020/CPL, Dispensa nº 017/2020/CPL, inciso II, do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se ainda o presente contrato administrativo, em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentária específica para o objeto deste instrumento, não configurando assim, qualquer vínculo empregatício ou de admissão de pessoal, ainda que indiretamente.

DO OBJETO

Cláusula Terceira – O presente contrato tem por objeto Aquisição de Vigas em concretos armada para ponte 200x7500cm, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município, em conformidade com Anexo I do Processo de Dispensa nº 017/2020/CPL.

DAS DESPESAS OPERACIONAIS

Cláusula Quarta – As despesas oriundas da execução do objeto do presente contrato correrão por conta exclusivas do **CONTRATADO**.

DO PREÇO E PAGAMENTO

Cláusula Quinta – Pela execução do objeto deste instrumento, O contratante pagará ao contratado a importância de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), a serem pagos mediante fornecimento devidamente comprovado.

Parágrafo único – O pagamento será efetuado mediante apresentação de DANFE devidamente atestado pelo setor competente e acompanhado de certidões de regularidade da empresa.

DA DESPESA

Cláusula Sexta – A despesa com a execução do objeto constante do presente contrato correrá no presente exercício financeiro à conta da(s) seguinte(s) dotação(s) orçamentária(s):

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
 04.122.0052.2020 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura.
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

DA RESCISÃO CONTRATUAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
 CNPJ: 01.577.844/0001-62

Cláusula Sétima – O presente contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, dada pela Lei nº 8.883/94.

Cláusula Oitava – A parte que motivar a rescisão do presente contrato pagará à outra 30% (trinta por cento) do valor do presente contrato. No caso de falta de pagamento, 2% ao mês, cumulativamente, sobre as parcelas em atraso.

DA ENTREGA, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Cláusula Nona – O contratado se compromete a executar o objeto descrito no presente contrato dentro do prazo contrato que terá início a partir da sua assinatura e término em 30/03/2020.

Parágrafo único – Caso haja interesse das partes, poderá ser prorrogado o presente instrumento contratual, pelo mesmo período, mediante termo aditivo.

DO FORO

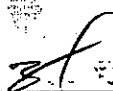
Cláusula Décima – Fica eleito o foro da Comarca de Balsas/MA possíveis controvérsias oriundas da execução do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

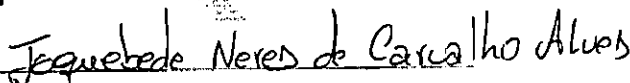
Cláusula Décima Primeira – Este contrato público é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

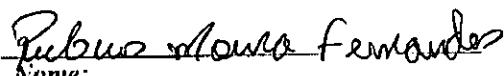
E, por estarem justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

São Pedro dos Crentes – MA, 22 de Janeiro de 2020


 Lahesio Rodrigues do Bomfim
 Prefeito
 CONTRATANTE


 Douglas Chaves Queiroz
 CONTRATADO

1

 Jequebede Neres de Carvalho Alves
 Nome:
 CPF: 607.304.503-70


 Rubens Almeida Fernandes
 Nome:
 CPF: 091816683-05